

Tem a sua sede na Urbanização Nova Conimbriga, lote B-29, 3.º, direito, freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova; Durará por tempo indeterminado a contar desta data e não tem fins lucrativos;

Tem como objecto prestar culto a Deus e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada, a palavra de Deus.

Dos respectivos estatutos consta ainda que podem ser membros da associação as pessoas que, declarando aceitar viver em conformidade com a declaração de fé anexa ao regulamento da associação, sejam admitidas pela assembleia geral, os direitos e devedores dos membros, bem como as cláusulas de exclusão.

Está conforme.

17 de Julho de 2006. — O Técnico do Notariado, *António de Jesus Neto*. 3000212290

ASSOCIAÇÃO CÍVICA DAS DONAS DE CASA

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 2006, exarada a fl. 25 do livro de notas para escrituras diversas n.º 60-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação Cívica das Donas de Casa;

Sede social — Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

Fins e objectivos:

1 — A Associação é uma entidade sem fins lucrativos.

2 — Tem por objecto a promoção, o aconselhamento, a orientação e a educação social das famílias na defesa da saúde do lar, na prática de alimentação saudável e na higiene e prevenção de doenças degenerativas e infecciosas, a promoção de eventos com base na informação da situação ecológica.

Admissão — associados.

Aquisição da qualidade de associado e categoria:

1 — A Associação tem como categorias de associados fundadores, operadores efectivos, colaboradores *ad hoc*, honorários e simpatizantes.

2 — São fundadores as pessoas singulares que subscrevem o acto da constituição da Associação.

3 — São sócios os operadores que, por ideal, aceitam assumir as direcções ou execução dos departamentos em actividade sem remuneração.

4 — Colaboradores *ad hoc* os que, voluntariamente e sem compromissos de gestão, gerência ou missões, se disponibilizam para ajudar a Associação nas áreas das suas competências, quando tal lhes for solicitado.

5 — Simpatizantes os aderentes à Associação e as suas delegações pela solidariedade cívica ou objecto dos seus fins.

6 — Honorários os não sócios ou estrangeiros que aceitarem ser distinguidos pela Associação pelas suas actividades, trabalhos e obras do pensamento e das ciências dedicadas à saúde pública, ao bem da humanidade e à saúde do planeta.

Condições de admissão dos associados:

1 — Serão aprovadas as adesões dos sócios colaboradores ou simpatizantes solidárias por deferimento do conselho directivo da Associação desde que solicitado por pessoas de reconhecida idoneidade cívica ou por proposta de sócios ou em uso da sua condição, sendo indispensável o proposto ser cidadão nacional ou residente legalizado.

2 — A admissão dos sócios é isenta de obrigações de cotas pecuniárias sem afectação dos seus direitos ou omissões de participação nas actividades da Associação e dos eventos promovidos pela mesma.

3 — Dependendo, todavia, a vigência da Associação cívica da angariação de fundos necessários ao seu objecto, esta abre aos seus associados, economicamente menos carentes a contribuição voluntária de uma cota mensal de € 1.

4 — Donativos, ajudas de custo de entre outros fomentos financeiros e comissões europeias solidárias ao objecto desta Associação.

Parágrafo único:

Organização Mundial da Saúde;

Fundações sócias;

Organizações não governamentais;

Dadores solidários no singular, sócios e individualidades solidárias.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2006. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*. 3000213031

UNISPORTO — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS

Certifico que, por escritura de 1 de Agosto de 2006, exarada a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A do Cartório Notarial de João Ricardo da Costa Menezes, respectivo notário, foram alterados os estatutos da Associação, pessoa colectiva de índole sócio-profissional, educativa e cultural, sem carácter lucrativo, sob a denominação UNISPORTO — Associação para a Cooperação em Organização e Gestão de Serviços, n.º 507347854.

Em cumprimento do deliberado na reunião de 1 de Março de 2006 da assembleia geral, da dita Associação, alteram-se os referidos estatutos quanto ao n.º 2 do artigo 3.º, ao artigo 12.º, à alínea b) do artigo 14.º, ao n.º 5 do artigo 18.º e ao artigo 30.º, mantendo-se quanto ao mais, e que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

1 —
2 — A Associação poderá transferir a sua sede para outro local, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 12.º

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais da Associação é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO 14.º

a)
b) Destituir os membros referidos na alínea anterior e autorizar a sua demanda judicial por factos praticados no exercício do cargo;
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)

ARTIGO 18.º

1 —
2 —
3 —
4 —
5 — É permitido o voto por procuração nas assembleias em que se discuta a dissolução ou prorrogação da assembleia.

ARTIGO 30.º

Naquilo que não estiver previsto nos presentes estatutos regerà a lei geral e especial aplicável, e, na sua falta, o regulamento geral interno da Associação elaborado pela direcção e submetido à aprovação da assembleia geral, no prazo máximo de 120 dias a contar da primeira eleição dos órgãos sociais.»

Está conforme, declarando que, na parte omitida, nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — O Notário, *João Ricardo Menezes*.

3000213231

CLUBE DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE COLARES

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, lavrada com início a fl. 6 do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-I, do Cartório Notarial de Sintra, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, localidade de Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, quanto aos seus artigos 1.º, 2.º e 5.º que passaram a ter a seguinte nova redacção:

«ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos e rege-se pelos estatutos e pela lei aplicável.